CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ N.º 66/02 Rec. 11.4.2002

PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL - RS 12

Reajusta nos meses de abril, julho e agosto de 2002 os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do dia 1º de abril de 2002 em 4,11% (quatro vírgula onze por cento), a partir do dia 1º de julho de 2002 em mais 3,5% (três vírgula cinco por cento), e a partir do dia 1º de agosto de 2002 em mais 3,5% (três vírgula cinco por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito passará a ser de R$ 5.416,72 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) a partir do mês de abril, de R$ 5.606,31 (cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e um centavos) a partir do mês de julho, e de R$ 5.802,53 (cinco mil, oitocentos e dois reais e cinqüenta e três centavos) a partir do mês de agosto de 2002.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º - Se participar ativamente da administração, perceberá 50% (cinqüenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º - Não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de abril de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 11 de abril de 2002.

AUTENTICAÇÃO:
A MESA DA CÂMARA

Ver. JOÃO CARLOS CAYE
Presidente

Ver. ASTOR CASPAR R. DOS SANTOS
Vice-Presidente

Ver. ERICO MEIRELLES
1º Secretário

SESSÃO REALIZADA
EM: 11 / 4 / 2002
PROPOSIÇÃO
(X) APROVADA
( ) REJEITADA
( ) MAIORIA
(X) UNANIMIDADE

Presidente

JUSTIFICAÇÃO

Os índices fixados na presente proposta refletem, por ora, a disposição e disponibilidade do Executivo Municipal em concedê-los aos servidores municipais, tendo em vista a capacidade orçamentária atual e dívidas pendentes de pagamento.

Como normalmente vem sendo reajustados na mesma data e nas mesmas proporções os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, esta Mesa sugere a continuação da mesma sistemática.

Ver. JOÃO CARLOS CAYE
Presidente

Ver. ASTOR CASPAR R. DOS SANTOS
Vice-Presidente

Ver. ERICO MEIRELLES
1° Secretário